



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

Retificado em 19/04/2024  
Retificado em 29/04/2024  
Retificado em 30/04/2024

**CREENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024**

**PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2024**

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº. 29816 Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ~~Nº 006/2024~~ Nº 009/2024, para fins de CREENCIAMENTO de grupos, conjuntos e bandas ponta-grossenses apenas para apresentações públicas no Sexta às Seis 2024 com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade.

**1 – DO OBJETO E DOS VALORES**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de 20 (vinte) bandas para realizações de shows no projeto Sexta às Seis de 2024.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de Vinte Bandas	20	R\$3.500,00	R\$70.000,00
TOTAL					R\$70.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

**2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**Anexo 01** – Modelo de ficha de inscrição

**Anexo 02** - Modelo de carta de co-residência



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

## 2- DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

2.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e ficaram abertas por 15 (quinze) dias e podem ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2), até às 23h59 do dia ~~02 de Maio de 2024~~ **10 de Maio de 2024**.

## 3 - DO ACESSO

3.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura, [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município.

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de Inscrições	De 18 de abril de 2024 a <del>02 de maio de 2024</del> 10 de maio de 2024	Site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a>
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	<del>06 de maio de 2024</del> 16 de maio de 2024	Diário Oficial
Período de Recursos	<del>de 07 de maio a 13 de maio de 2024</del> de 17 de maio a 23 de maio de 2024	Site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a>
Homologação dos recursos	<del>Até 15 de maio de 2024</del> Até 28 de maio de 2024	Diário Oficial
Divulgação dos resultados	<del>Até 31 de maio de 2024</del> Até 14 de junho de 2024	Diário Oficial
Reunião para definir datas	<del>03 de junho de 2024</del> 17 de junho de 2024	Presencial, na Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do calendário do Sexta às Seis	<del>07 de junho</del> 19 de junho	Online e no site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a>

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

5.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

**5.5** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**5.6** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

**6- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** A participação como proponente no projeto Sexta às Seis 2024 é facultada a músicos residentes em Ponta Grossa há no mínimo 6 (seis) meses, que passarão por processo seletivo para apresentação pública no Parque Ambiental de Ponta Grossa (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda).

**6.2** Podem se inscrever grupos, conjuntos e bandas, aqui denominados bandas, ponta-grossenses, de diferentes estilos musicais com 03 (três) ou mais integrantes, incluindo DJs. Cada banda deve definir um representante que será o proponente na inscrição e assumirá as responsabilidades pela banda no decorrer deste edital.

**6.3** Poderão participar como representante, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.

**6.4 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:**

**a)** Não poderão participar como proponente deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

**b)** Proponentes que tenham dívidas com o Município, Estado e União, bem como certidão positiva de crimes emitida pela União.

**7.1 – DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.1** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo.

**7.1.2** A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de



todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.3** A ficha de inscrição ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, documentos com datas vencidas e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inabilitados no processo de homologação e não serão enviados à avaliação de mérito.

## **7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Preencher o formulário eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura.

**7.2.2** - Anexar cópias dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, preenchida com os dados de todos os integrantes e assinada pelo representante da banda;
- b)** Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;
- c)** Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;
- d)** Documento bancário do representante contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- e)** Comprovante de residência podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- f)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos no Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal (CND Municipal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
- g)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (CND Estadual) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- h)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>;
- i)** Certidão de Antecedentes Criminais do representante no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- j)** Repertório para show de 50 a 60 minutos;
- k)** Portfólio da banda, contendo: formação atual, histórico, influências musicais, estilo, materiais produzidos e projetos realizados ou que participou, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes para o trabalho da banda;



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

- l)** Link para acesso a 1 (um) arquivo de áudio, em boa qualidade, contendo 1 (uma) música, sendo essa música obrigatoriamente de composição própria para a categoria de banda autoral. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.
- m)** Link para acesso a 1 (um) vídeo da banda com a formação que se apresentará no projeto, com duração de 10 a 15 minutos, em boa qualidade. Para inscritos na categoria de banda autoral o vídeo deve conter no mínimo 1 (uma) música de composição própria para avaliação. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.
- n)** Letra da música ou músicas autorais do vídeo enviado, obrigatório para inscritos na categoria de banda autoral;
- o)** 3 (três) fotos da banda, em boa qualidade e no formato horizontal para serem usadas na divulgação.

## **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito). A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta.

**8.2** Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

**8.3** A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

**8.4** Todas as informações dos integrantes devem constar na ficha de inscrição ou a mesma não será aceita.

**8.5** Cada representante poderá ser responsável por apenas uma banda. Não será permitido mais de um representante para cada banda. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo músico responsável, será aceita apenas a última inscrição realizada.

**8.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**8.7** - Poderão participar deste edital bandas autorais e bandas *cover* (tributo ou não).



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

**8.8** Para inscrição na categoria de bandas autorais, deverá ser enviado material próprio (vídeo, áudio e letra) para avaliação. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

## **9. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO**

**9.1** A análise dos documentos de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e o resultado da primeira habilitação será publicado até o dia 06 de maio de 2024.

**9.2** Ao avaliar os documentos, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**9.3** Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

**9.4** As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br). Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição de ordem formal (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc) e devem ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de homologação inicial no Diário Oficial do Município.

**10.2** Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 23/05/2024.

**10.3** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

**10.4** O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados através de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/), não sendo aceitos recursos via outros canais como e-mail, telefones ou entregues ao agente de contratação na sede da Secretaria Municipal.

**10.5** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.



## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até o dia **23 de maio de 2024** no site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br) e publicará no Diário Oficial do Município, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, se houver recursos, com os nomes das bandas listados em ordem alfabética.

**11.2** Após a homologação, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura encaminhará os vídeos enviados na inscrição para a avaliação de pareceristas. A seleção dos participantes ficará a cargo do banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará o portfólio e a qualidade técnica da banda (áudio e vídeo).

**11.3** Para a categoria de banda autoral, será feita uma seleção de até 18 (dezoito) bandas para a participação no projeto Sexta às Seis 2024, sendo 9 (nove) bandas com mais de 5 (cinco) anos de existência e 9 (nove) bandas com menos de 5 (cinco) anos de existência. Para a categoria de banda *cover* (tributo ou não), a seleção será para até 2 (duas) bandas, sendo 1 (uma) banda com mais de 5 (cinco) anos de existência e 1 (uma) banda com menos de 5 (cinco) anos de existência. As apresentações acontecerão seguindo as datas constantes no Anexo I (com possibilidade de mudanças a critério da organização, conforme item 5.4 e 6.4 deste edital).

**11.4** O portfólio poderá receber a pontuação máxima de 10,0 (dez) e serão considerados os critérios:

- Histórico - 2,5 pontos
- Materiais produzidos - 2,5 pontos
- Projetos/eventos que participou - 5,0 pontos

**11.5** A qualidade técnica poderá receber a pontuação máxima de 10,0 pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 2,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 2,0 pontos
- letra - 2,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para músicas instrumentais os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental) - 3,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 3,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para inscritos na categoria de banda *cover* (tributo ou não) os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 4,0 pontos
- interpretação/performance - 3,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 3,0 pontos

**11.6.** A nota final será dada pelo somatório entre a nota do portfólio e a nota da qualidade técnica.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

**11.7** Em caso de empate, será considerada a maior nota no item qualidade técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios individualmente, na seguinte ordem:

- qualidade técnica da execução
- interpretação/performance
- composição
- letra
- adequação à proposta do projeto

**11.8** A qualidade do áudio e do vídeo interferirá no processo de seleção somente no caso da qualidade da gravação prejudicar a condição de avaliação da música e sua execução (exemplo: excesso de ruído, problemas de mixagem, entre outros).

**11.9** O resultado da análise de mérito será divulgado até o dia ~~31 de Maio de 2024~~ **14 de junho de 2024** no site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO**

**12.1** Cada banda selecionada receberá um prêmio no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pago em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante. Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os tributos devidos legalmente.

**12.2** Em caso de desistência, uma banda suplente poderá ser chamada, a cargo da comissão organizadora do evento, caso haja tempo hábil para a substituição.

**12.3** As bandas selecionadas (e, assim sendo, premiadas) nunca ultrapassam o limite de 20 (vinte), sendo que qualquer outra participação no evento será considerada como artista convidado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.002.13.392.0083.2.358 PROJETO SEXTA ÀS SEIS.

Fonte 1000.

CR 1092 - 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.





#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante. Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os tributos devidos legalmente.

#### **15. DESCRITIVO DA APRESENTAÇÃO**

**15.1** Após divulgado o resultado da análise de mérito, os candidatos serão convocados a uma reunião presencial, de participação obrigatória.

**15.1.2** A ordem de apresentação será decidida durante reunião a ser realizada no dia ~~03 de Junho de 2024~~ **17 de Junho de 2024** às 19h30, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida em comum acordo entre as bandas, o cronograma será definido através de sorteio público. Todas as bandas selecionadas deverão enviar seus representantes legais (aqueles responsáveis pela inscrição), que deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente às 19h30, levando à automática exclusão do processo as bandas que não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificadas as bandas que não respeitarem o horário.

**15.1.3** No dia da reunião, apenas o proponente da inscrição deve comparecer ou o responsável com uma procuração proclamada em cartório. Os demais integrantes não estão convidados a participar para fins de otimização do tempo da reunião. Caso compareçam demais integrantes da banda, eles serão convidados a esperarem do lado de fora da reunião.

**15.2** - Caso o representante de alguma banda não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

**15.3** - Se o número de inscrições for menor do que o número de vagas estipuladas neste edital, a comissão organizadora e a curadoria do projeto determinarão o número de apresentações.

**15.4** - É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por *playback*.

**15.5** - A coordenação do projeto Sexta às Seis poderá convidar artistas, grupos, conjuntos e bandas de reconhecida trajetória musical para apresentações especiais ao longo do ano.

**15.6** - O projeto Sexta às Seis 2024 acontecerá às sextas-feiras, conforme cronograma que será divulgado até o dia ~~07 de Junho de 2024~~ **19 de junho de 2024**, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda). Cada banda terá até 60 (sessenta)



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

minutos para se apresentar com músicas autorais e/ou covers. Obrigatoriamente iniciando a primeira banda às 18h30 e finalizando sua



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
Departamento de Compras e Contratos

---

apresentação até 19h30 e a segunda banda iniciando às 19h45 e finalizando sua apresentação até às 20h45.

**15.6.1** O tempo total de apresentação inclui as músicas a serem tocadas inclusive o *bis*, eventuais falas por parte da banda, performances e convidados a subirem ao palco. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em caso de problema técnico atribuído à empresa contratada para fornecer equipamento de som e luz para a realização do evento.

**15.6.2** Cada banda terá direito a uma passagem de som, com duração de até 1 (uma) hora, durante a tarde do dia da sua apresentação, conforme a organização do projeto definir.

**15.7** Em caso de chuva ou outros motivos de força maior, a comissão organizadora do projeto Sexta às Seis poderá desmarcar as apresentações, transferindo-as para a sexta-feira seguinte ou então outras datas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## **21. LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

21.1 O projeto Sexta às Seis 2024 acontecerá às sextas-feiras, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda) conforme cronograma:

<b>DATAS</b>
<del>07/06/2024</del>
14/06/2024
21/06/2024
05/07/2024
19/07/2024
02/08/2024
16/08/2024
30/08/2024
13/09/2024



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

27/09/2024
04/10/2024
11/10/2024

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

22.1.1 Todos os participantes do projeto Sexta às Seis 2024 automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e som para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura poderá exibir a gravação dos shows em plataformas digitais, bem como em outros canais de comunicação.

22.1.2 - Cabe ao responsável pela inscrição informar aos demais membros da banda sobre todas as questões relativas a este regulamento, incluindo datas, horários, pagamento de premiação, entre outros assuntos relativos ao projeto como um todo.

22.1.3 - Os responsáveis pelas inscrições deverão manter seus e-mails atualizados junto à coordenação do evento, bem como deverão acompanhar as publicações referentes ao edital pelo site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br).

22.1.4 – As bandas deverão levar para a apresentação seus próprios instrumentos, pratos, pedais e outros objetos e acessórios que necessitem, que ficarão sob sua responsabilidade, assim como seus objetos pessoais. Em caso de dúvida, os mesmos deverão entrar em contato com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de se informar sobre o que será disponibilizado pela mesma em equipamentos de sonorização e iluminação (pessoalmente ou pelo telefone 3220-1000 ramal 2087).

22.1.5- Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da banda.

22.1.6 - A contratação de terceirizados de som, foto, vídeos e técnicas é permitida, porém, o profissional deve ser credenciado na Secretaria de Cultura com ao menos uma semana de antecedência e deve cumprir os mesmos horários que a banda cumprir conforme item 6.3 do edital.

22.1.7 - Os terceirizados devem colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show. Todos devem prezar pela boa convivência no palco, passagem de som e nos



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
Departamento de Compras e Contratos

---

bastidores do palco.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

22.1.8 A banda selecionada deve colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show.

## **22.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

22.2.1 Devido a intempéries climáticas e visando a segurança de todos, o calendário do Sexta às Seis de 2024 pode sofrer alterações. Participando do edital, as bandas concordam que os shows sejam reagendados de acordo com problemas climáticos. É obrigação da banda comunicar via redes sociais que foi uma decisão acordada entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Banda selecionada no edital.

22.2.2 – A Secretaria Municipal de Cultura arcará com as despesas decorrentes de ECAD.

22.2.3 - Como suporte técnico, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do projeto, apenas equipamentos de som, incluindo a bateria (os pratos serão de responsabilidade da banda), um cubo de baixo, dois cubos de guitarra, palco e iluminação, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## **23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

23.1 - Todos os componentes da banda têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a recebimento do prêmio.

23.2 - Quaisquer danos nos equipamentos disponibilizados serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los.

23.3 - É vetado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros (eletrônicos, de fumo e demais congêneres) no Palco do Sexta às Seis no momento da apresentação e da passagem de som de quaisquer participantes da banda e contratados terceirizados pela banda segundo a Lei Municipal de N° 9988 datada de 13/08/2009.

## **26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

26.1 A Secretaria Municipal de Cultura obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos**  
**Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

---

26.2 A Secretaria Municipal de Cultura será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao PROPONENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

27.2 Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da banda.

27.3 Os casos omissos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

27.4 Ao submeter a inscrição os responsáveis pelas bandas declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 17 de Abril de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

Secretário Municipal de Cultura

**CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER**

Diretor do Departamento de Cultura